



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEI

LEI Nº 701, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE DE ENSINO EM TEMPO PARCIAL E INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÉM – BA.

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2025

Dispõe sobre a designação da empresa GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA-ME inscrita no CNPJ 12.368.020/0001-07, para elaboração e correção das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital n.º 01/2025.

RESULTADO DO JULGAMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO / HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código FB6A-9F17-1ADA-F2D7.



LEI Nº 701, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a **LEI Nº02 DE 13 DE MARÇO DE 2025**, ficando sancionada a seguinte lei:

Art. 1º A concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Caém/BA, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 2º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município, em objeto de serviço, em missão Oficial do Poder Legislativo ou para a realização de cursos de capacitação, seminários, assemelhados e/ou de aprimoramento relativo ao exercício das suas funções, será concedida indenização de diárias.

Art.3º As diárias destinam-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e permanência na outra localidade, dos Vereadores e Servidores nomeados da Câmara Municipal, quando se deslocarem por qualquer parte do território nacional, fora da sede funcional, por motivo de trabalho ou em missão institucional, estando condicionados à discussão de assuntos do Poder Legislativo, e mediante autorização do Presidente da Câmara, para:

- I - participarem de reuniões previamente agendadas com autoridades de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - participação em encontros, seminários, cursos ou congressos, com o objetivo de ampliar conhecimentos para aperfeiçoar o desempenho de seu mandato parlamentar ou, aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;
- III - para representar a Câmara Municipal em eventos oficiais, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara;



IV - para comparecer ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, a Câmaras Municipais de outros Municípios, à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia ou a outros Órgãos e entidades públicas de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal e para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo;

V - para comparecer em reuniões, previamente agendadas, com especialistas técnicos de empresas ou institutos de consultoria, para tratar de assuntos afetos às áreas técnicas dos setores administrativos ou matérias que sejam objeto de proposições legislativas, em estudo ou já em tramitação na Câmara Municipal;

VI - para representar o Legislativo Municipal no exterior, em atos oficiais, mediante prévia designação do Presidente da Câmara.

Art.4º A diária de viagem, de caráter indenizatório, será paga antecipadamente à data de saída e deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data da saída e da data da chegada, se esta ocorrer após as 12:00 horas.

Art.5º A concessão de diárias só se efetivará mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, após a realização de requerimento por escrito, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, atendendo aos seguintes critérios:

I – a solicitação deverá ser feita pelo servidor ou Vereador interessado, e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em até 07 (sete) dias antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do anexo II dessa lei a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal e preenchido pelo requerente;

II - formalização do processo para concessão de diárias pelo beneficiário devendo constar o nome do beneficiário, o destino da viagem, o motivo legítimo do deslocamento/afastamento, o período de permanência/duração, o número de diárias, tratando-se de viagens para realização de cursos/seminários de capacitação, necessária, ainda, a comprovação posterior da frequência, através de certificado fornecido pelo realizador do evento, bem como a existência de nexos entre as atribuições regulamentares do cargo e as atividades realizadas na viagem;

III - Indicação dos horários previstos para embarque e desembarque;



IV – Deferimento ou indeferimento do pedido pelo Presidente da Câmara, até 03 (três dias) antes da data da saída para o deslocamento, confirmando ou retificando expressamente a quantidade de diárias e o respectivo valor;

V - Nota ou comprovante de empenho ou de sub empenho da despesa e recibo do interessado;

VI - Parágrafo único: Na hipótese de não coincidência entre a quantidade de diárias concedida e a quantidade de dias de efetivo afastamento serão juntados ao processo correspondente os dados e documentos relativos à redução do período inicialmente considerado a devolução de diárias não utilizadas ou, alternativamente, à ampliação do período e à complementação do valor devido.

Art.6º O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de comunicação.

Art.7º O Presidente da Câmara, como ordenador das despesas do Poder Legislativo, é a autoridade competente para conceder diária de viagem aos Vereadores e servidores, devendo observar o limite de dotação orçamentária, a procedência do pedido, não podendo o limite de diárias ultrapassar no ano vigente, por Vereador/Servidor, a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do valor global anual dos subsídios/vencimentos.

Art.8º Os valores das diárias estão fixados com base na moeda nacional vigente, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Projeto de Lei.

Art.9º Deverá ser apresentado pelos Vereadores ou Servidores Municipais Declaração ou Certificados que atestem a representação em eventos, palestras, seminários, cursos ou visitas a autoridades que venham comprovar o interesse público da viagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso específico de diárias decorrentes da participação em cursos/seminários de capacitação, imprescindível, ainda, que haja a previsão legal da apresentação de certificado de frequência, a ser expedido pelo realizador do evento.

Art.10 Os valores das diárias elencadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente por ato da Mesa Diretora a fim de proceder a recomposição dos valores com a aplicação de índices de atualização ou podem ser reajustados quando comprovada a insuficiência da verba para fazer face as despesas a que se destinam.



Art.11 Para todas as diárias concedidas deverão ser observados os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, e devem ser evitados deslocamentos excessivos, redundantes ou desnecessários.

Art.12 Quando o Diretor ou o Controlador Interno se afastarem da sede do serviço acompanhado por Vereador, fará *jus* às diárias no percentual de 80% do valor atribuído à autoridade acompanhada, sendo que os demais servidores 50%.

Art.13 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.14 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 244-A, da Câmara Municipal de 30 de março de 2004.

Art.15 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ANEXO I

**VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÉM/BA – VALORES
EM MOEDA NACIONAL**

<u>ITEM</u>	<u>DISTÂNCIA</u>	<u>VALOR DA DIÁRIA</u>
<u>01</u>	<u>DE 50 A 150 km</u> <u>(sem pernoite)</u>	<u>R\$ 130,00</u>
<u>02</u>	<u>DE 50 A 150 km</u> <u>(com pernoite)</u>	<u>R\$ 250,00</u>
<u>03</u>	<u>DE 151 A 300 km</u> <u>(sem pernoite)</u>	<u>R\$ 250,00</u>
<u>04</u>	<u>DE 151 A 300 km</u> <u>(com pernoite)</u>	<u>R\$430,00</u>
<u>05</u>	<u>DE 301 A 500 km</u> <u>(com pernoite)</u>	<u>R\$ 630,00</u>
<u>06</u>	<u>SALVADOR</u>	<u>R\$ 650,00</u>
<u>07</u>	<u>BRASÍLIA-DISTRITO</u> <u>FEDERAL</u>	<u>R\$ 750,00</u>



REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

SOLICITANTE:

DADOS DO DESLOCAMENTO

DESTINO:

Data de Saída:

Data de Retorno:

Horário de Saída:

Horário de Retorno:

MOTIVO DO DESLOCAMENTO (detalhar o motivo da viagem):

Requeiro a concessão e o pagamento da(s) diária(s) acima identificada(s) e declaro estar ciente dos termos da Lei Municipal Nº /2025, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Caém/BA.

Caém/BA, / / .

Solicitante

Defiro a concessão de diária(s).

Caém/BA, / / .

Presidente



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Seleção: Prova de Redação e Análise Curricular

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE DE ENSINO EM TEMPO PARCIAL E INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÉM – BA.

CONSIDERANDO

- 1.1 O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal que respalda a contratação temporária de profissionais para suprir necessidade transitória da Administração Pública;
- 1.2 O artigo 22 da Lei nº 9.394/ 96, que define a educação básica como meio para preparar o educando para o exercício da cidadania e do trabalho;
- 1.3 A Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica;
- 1.4 Cumprimento da meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005/14, que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- 1.5 Cumprimento da meta 6 estabelecida pela Lei nº 455/2014, que instituiu o Plano Municipal de Educação;
- 1.6 Promoção e equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- 1.7 Melhoria da qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Caém;
- 1.8 A Garantia de um tratamento humanizado, especializado e acessível aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015 e a Lei nº 10.098/94 que assegura os direitos de pessoas com deficiência na escola.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM**, através da Secretaria Municipal de Educação, institui o presente **Editai de Processo Seletivo Simplificado**, visando à contratação temporária de profissionais para atuarem na rede de ensino em tempo parcial e integral nas unidades escolares do município.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



O Processo Seletivo será regido por este edital e realizado sob a supervisão da **Comissão Especial de Seleção**, instituída por meio de portaria específica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída e instituída pela Portaria nº 24 de 31 de março de 2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos públicos temporários de Nível Médio com lotações específicas, na sede e nos distritos e/ou povoados do Município de Caém, Bahia.

1.3. O Processo Seletivo será realizado por meio de **Redação e Análise Curricular**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital de acordo com o cronograma do anexo IV.

1.4. As contratações ocorrerão pelo prazo de **até 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogadas **uma única vez**, por igual período, mediante justificativa da Administração Pública e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A lotação dos candidatos classificados será definida conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a ordem de classificação e a necessidade administrativa.

1.6 Os cargos estão listados no Anexo I, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário mensal e jornada de trabalho.

1.7 O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Prefeitura Municipal de Caém, Bahia.

1.8 Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente Edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame e com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada cargo.

1.9 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caém- Bahia.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



1.10 Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caém serão regidos pelo Regime Estatutário – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caém.

1.11 As atribuições dos cargos estão estabelecidas em legislação específica, que regem o serviço público do Município de Caém, Estado da Bahia.

1.12 Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimento dos planos de carreira dos respectivos cargos e não terão direito às gratificações exclusivas dos servidores estáveis.

1.13. O candidato participante que, esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas abaixo, deverá comunicar sua condição por meio de mensagem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até 1 dia antes da aplicação da prova para análise de uma possível participação na reaplicação da prova em data a ser divulgada pela Prefeitura Municipal de Caém. São doenças infectocontagiosas para fins de solicitação de reaplicação da prova: Coqueluche, Difteria, Doença Invasiva por Haemophilus, Influenza, Doença Meningocócica e outras meningites, Varíola, Influenza humana A e B, Poliomielite por poliovirus selvagem, Sarampo, Rubéola, Varicela e Covid-19.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3 Estar em gozo de direitos políticos.

2.4 Estar quite com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.5 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliado por médico especializado.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



2.8 Apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto neste edital, sendo: Diploma obtido em Nível Superior em Pedagogia/Licenciaturas, Certificado de conclusão do Ensino Médio. Quaisquer casos acompanhados dos respectivos históricos escolares, deverão ser devidamente registrados. O Diploma deve referir-se a curso de Pedagogia/Licenciaturas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE.

2.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal.

2.10 Não registrar antecedentes criminais.

2.11 Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital.

2.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação.

2.13 Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das obrigações fixadas neste Edital.

3.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Caém excluir do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

3.7. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado Público serão efetivadas por meio de endereço eletrônico, através do link disponibilizado no site <https://forms.gle/cz6nP4G9PXChupk67> ou presencialmente, na atual Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sátiro Almeida, Nº 07, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia, no período de 02 e 03 de abril de 2025 das 8 às 12h, observado o horário local, não sendo cobrado qualquer taxa para sua realização.

a) As inscrições realizadas por endereço eletrônico ou presencialmente devem conter todos os campos da ficha de inscrição devidamente preenchidos.

b) As inscrições realizadas por endereço eletrônico deverão constar no campo documentos comprobatórios o anexo do arquivo somente em PDF, obedecendo a seguinte ordem: 1- CPF, 2- RG, 3- Título de eleitor, 4- Histórico ou Diploma de Ensino Médio/Graduação em Pedagogia/Licenciaturas.

c) As inscrições realizadas presencialmente pelo candidato, deverá apresentar cópias dos documentos supracitados: 1- CPF, 2- RG, 3- Título de eleitor, 4- Histórico ou Diploma de Ensino Médio/Graduação em Pedagogia/Licenciaturas.

3.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral (Carteira de Identidade) do candidato.

3.9. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, mediante apresentação de procuração devidamente assinada e com firma reconhecida, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.10. O candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que tenham sido efetuadas.

3.10.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, terá cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



3.11. Constatada a irregularidade na inscrição do candidato, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.12 Ao candidato realizar a inscrição neste edital, o mesmo ficará submetido aos pressupostos legais deste certame, assim como as demais publicações ou retificações que possam ocorrer. O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para a contratação;

3.13 O candidato fica ciente de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art.º 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

4.2. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

4.4. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

4.5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia 04 de abril de 2025, pessoalmente, na atual sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sátiro Almeida Nº 07, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) Requerimento de condições especiais devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

4.6. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.5 deste Edital, deverá assinalar, no formulário de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.7. Os documentos indicados no subitem 4.5 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.8. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.5 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

4.9. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

4.10. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.11. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como pessoa com deficiência, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



4.12. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

4.13. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.14. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo Simplificado Público serão convocados pela Prefeitura Municipal de Caém, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.14.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.15. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado pessoa que não possui deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo.

4.16. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

5.1. Das lactantes:

5.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no próprio formulário de inscrição.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



5.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê devidamente acompanhada por um fiscal, até a sala especial previamente reservada pela Comissão Organizadora.

5.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público.

5.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Processo Seletivo Simplificado Público, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.2. Das outras condições:

5.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar, até o dia 04 de abril de 2025, pessoalmente, à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Sático Almeida, Nº 7, Município de Caém, Estado da Bahia, o requerimento de condição especial devidamente preenchido e assinado.

5.3. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização da prova, através do e-mail: educacao@caem.ba.gov.br.

5.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

5.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



6.1. A partir do dia 4 de abril de 2025 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br, na opção inscrições efetivadas, se os dados da sua inscrição foram aceitos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Educação, situado à Sítio Almeida Nº 7, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia das 8 às 12 horas (horário local).

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1. A aplicação da prova está prevista para o dia 13 de abril de 2025, e será realizada somente na cidade de Caém, no Estado da Bahia.

7.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades de realização da prova na cidade constante do subitem 7.1, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

7.2. A duração da prova será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das Folha de Redação, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

7.3. O local, a sala e o horário de realização da prova serão disponibilizados no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br, a partir de 09 de abril de 2025.

7.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Prova escrita serão disponibilizados conforme o subitem 7.3.

7.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado Público.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



7.10. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

7.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Prova Escrita, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.13. A inclusão de que trata o subitem 7.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.14. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.16. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal

7.18. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.20. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.20.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.21. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

7.22. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.23. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.24. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica e controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.25. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.25.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.26. A Organização do Processo Seletivo Simplificado Público recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



7.27. A Organização do Processo Seletivo Simplificado Público não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

7.28. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização da prova.

7.29. No ato da realização da prova serão fornecidos aos candidatos as Folha de Redação personalizadas com os dados do candidato, a serem preenchidas corretamente, garantindo também a assinatura.

7.30. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folhas de Redações, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

7.31. Na prova escrita, o candidato deverá fazer o registro na Folhas de Redações personalizada com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

7.32. Não serão consideradas para título de correção as Folha de Redação que não estiverem devidamente preenchidas.

7.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Redação por erro ou rasura do candidato, devendo este arcar com os respectivos prejuízos de avaliação.

7.35. O preenchimento da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital.

7.36. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado Público, no dia de realização da prova o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal, se a organização julgar necessário.

7.37. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



7.38. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após a entrega obrigatória da sua Folha de Redação ao fiscal de sala.

7.39. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.19, alínea "b" deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.38 deste Edital.
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver a Folha de Redação conforme o subitem 7.38 deste Edital;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Redação;
- l) não cumprir as instruções contidas na Folha de Redação;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) descumprir as normas e os regulamentos do certame durante a realização da prova.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



7.40. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido no subitem 5.1.6, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.41. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.42. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.43. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.45. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br dentro do período fixado, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sátiro Almeida Nº 7, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia, de segunda a sexta-feira (úteis), das 8 às 12 horas (horário local), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova para as devidas orientações.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

2.1. Os cargos temporários criados pela Lei Municipal n. xx/2025, a serem preenchidos através de processo seletivo regulado pelo presente edital estão dispostos na tabela abaixo:

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Mediador de Ensino Infantil e Fundamental I (20h)	10	20h	R\$1.518,00	Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia/Licenciatura
Mediador de Ensino Infantil e Fundamental I (40h)	12	40h	R\$2.227,00	Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia/Licenciatura
Mediador de Ensino Fundamental II (20h)	5	20h	R\$1.518,00	Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia/Licenciatura
Mediador de Ensino Fundamental II (40h)	5	40h	R\$2.227,00	Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia/Licenciatura
Mediador de Aluno com deficiência e ou transtorno global do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades (20h)	27	40h	R\$1.518,00	Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia ou áreas afins
Oficineiro (20h)	45	20h	R\$1.518,00	Ensino Médio completo e experiência na área da oficina

2.2. As **atribuições específicas** de cada cargo encontram-se detalhadas no **Anexo I** deste edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em **duas etapas**, totalizando **100 pontos**:

I –Redação (70 pontos) – Eliminatória e Classificatória

- A Redação deverá ter entre **25 a 30 linhas** e versará sobre temas da área da educação e atualidades.
- A redação valerá 70 pontos

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



- A nota classificatória é a partir de 35 pontos.

II – Análise Curricular (30 pontos) – Classificatória

- A pontuação será atribuída conforme os critérios do **Barema de Avaliação**, contido no **Anexo II**.
- Serão analisados **títulos acadêmicos, cursos complementares e experiência profissional**.
- A pontuação máxima nesta etapa será de **30 pontos**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. A classificação final será feita com base na soma das notas obtidas nas duas etapas do Processo Seletivo.

4.2 A redação será feita no formato dissertativo/argumentativo.

4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

1. Maior pontuação na **Redação**;
2. Maior pontuação na **Análise Curricular**;
3. Maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Caém nos último três anos, a contar da data desse edital;

5. BAREMA 1- REDAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	DOMÍNIO DA NORMA PADRÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA.	10
02	COMPREENSÃO DA PROPOSTA DE REDAÇÃO.	10
03	DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO NECESSÁRIO PARA ARGUMENTAÇÃO.	15
04	COESÃO E COERÊNCIA	15
05	ORIGINALIDADE NAS IDEIAS APRESENTADAS.	20

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 **CNPJ:** 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



6. BAREMA 2 – Análise Curricular

Nº	FORMAÇÃO/CURSOS	PONTUAÇÃO
1	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU DO ENSINO MÉDIO	15
2	COMPROVAÇÃO DE ATÉ (01 ANO), DE REALIZAÇÃO DE MONITORIA/OFICINA NO CAMPO DAS ARTES (MÚSICA, TEATRO, DANÇA)	15
3	COMPROVAÇÃO DE ATÉ (01 ANO), DE REALIZAÇÃO DE MONITORIA/OFICINA NO CAMPO DO ESTUDO DIRIGIDO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.	15
4	COMPROVAÇÃO DE ATÉ (01 ANO), DE REALIZAÇÃO DE MONITORIA/OFICINA NO CAMPO DE MATEMÁTICA COM FOCO NAS OPERAÇÕES LÓGICO A MATEMÁTICA.	15
5	COMPROVAÇÃO DE ATÉ (01 ANO), DE REALIZAÇÃO DE MONITORIA/OFICINA NO CAMPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CAPOEIRA, FUTEBOL, VÔLEI, BALEADO, KARATÊ) Verificar.	15

6.1 Para o item 6 do barema 2, referente a análise curricular, nos números 2,3,4,5, sobre a comprovação das oficinas, salienta-se que, será considerada **somente uma comprovação de oficina**.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, nas seguintes situações:

- Contra o **indeferimento da inscrição**;

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



- Contra a **nota da redação**;
- Contra a **nota da análise curricular**;
- Contra a **classificação final do processo seletivo**.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados **presencialmente** na **Secretaria Municipal de Educação de Caém**, dentro do prazo estipulado no **Anexo IV (Cronograma)** deste edital.

7.3. O recurso deverá ser formulado por escrito, utilizando o formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

- **Nome completo do candidato**;
- **Número do documento de identidade**;
- **Cargo para o qual concorre**;
- **Motivo detalhado do recurso, com exposição clara dos fatos**;
- **Fundamentação legal**;
- **Assinatura do candidato ou de procurador legalmente constituído**.

7.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, fax ou qualquer outro meio diverso do estabelecido neste edital.

7.5. Os recursos que não contiverem os requisitos exigidos ou que forem interpostos fora do prazo serão **sumariamente indeferidos**.

7.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá o prazo de **48 horas** para análise dos recursos e publicação do resultado.

7.7. As decisões da Comissão Organizadora terão caráter **irrevogável**, não cabendo novo recurso administrativo.

7.8. No caso de provimento do recurso, o resultado afetará apenas o candidato recorrente, sem efeito retroativo para os demais.

7.9. O candidato deverá acompanhar a resposta do recurso diretamente no **site oficial da Prefeitura Municipal de Caém** ou no **Mural da Secretaria Municipal de Educação**.

8. DO PROVIMENTO

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



8.2. A convocação dos candidatos habilitados ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caém-BA.

8.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos nesse certame, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de contratação para o cargo público em que foi classificado.

8.4. Somente poderá ser contratado o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental, atestada por junta médica previamente designada pela Secretaria Municipal da Administração.

8.5. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

8.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas;

8.7. Uma vez contratado e não aceita a vaga ofertada, o candidato perderá o direito a vaga ofertada;

8.8. O candidato contratado apresentar-se-á para a assunção e exercício às suas expensas.

8.9. A convocação para a contratação, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado Público, serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br e/ou publicação em jornais e registradas no livro próprio dos atos do Poder Executivo;

8.10. O Provimento dos cargos e vagas constantes neste edital, dar-se-á, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura, situadas na Sede, Zona Rural, Distritos e/ou Povoados, observadas as imperiosas necessidades dos serviços.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável por igual período, conforme necessidade do Município.

9.2. O resultado final será divulgado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Caém** e na **Secretaria Municipal de Educação**.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



9.3. A convocação dos candidatos aprovados será feita conforme a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública.

9.4. O contratado poderá ser **desligado a qualquer momento** nos seguintes casos:

- **Descumprimento das atribuições estabelecidas** no contrato;
- **Indisciplina ou conduta inadequada** no exercício das funções;
- **Solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação;**
- **Desistência do candidato.**

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Seleção**.

Caém – BA, 01 de abril de 2025.

ARNALDO OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

1. Mediador de Ensino Infantil e Fundamental I (20h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 10
- **Carga horária:** 20 horas semanais
- **Salário:** R\$ 1.518,00
- **Requisitos mínimos:** Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia/Licenciatura.

Atribuições:

1. Auxiliar na implementação das atividades pedagógicas nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).
2. Apoiar os professores no planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais.
3. Acompanhar individualmente alunos que necessitem de suporte adicional.
4. Participar de reuniões pedagógicas e formações promovidas pela Secretaria de Educação.
5. Executar outras atividades correlatas determinadas pela coordenação pedagógica.

2. Mediador de Ensino Infantil e Fundamental I (40h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 12
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Salário:** R\$ 2.227,00
- **Requisitos mínimos:** Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia/Licenciatura.

Atribuições:

1. Atuar de forma contínua no apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais do Ensino Infantil e Fundamental I.
2. Elaborar relatórios sobre o desempenho dos alunos e a eficácia das atividades pedagógicas.
3. Auxiliar na organização de materiais didáticos e apoio à coordenação pedagógica.
4. Acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem, auxiliando na adaptação ao ensino.
5. Participar ativamente das atividades extracurriculares e oficinas pedagógicas.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 **CNPJ:** 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



3. Mediador de Ensino Fundamental II (20h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 5
- **Carga horária:** 20 horas semanais
- **Salário:** R\$ 1.518,00
- **Requisitos mínimos:** Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia/Licenciatura.

Atribuições:

1. Prestar suporte pedagógico a alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).
2. Auxiliar os professores no acompanhamento do desempenho dos alunos.
3. Apoiar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares.
4. Orientar e auxiliar os alunos no cumprimento de suas atividades escolares.

4. Mediador de Ensino Fundamental II (40h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 5
- **Carga horária:** 40 horas semanais
- **Salário:** R\$2.227,00
- **Requisitos mínimos:** Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia/Licenciatura.

Atribuições:

1. Acompanhar e apoiar a execução do planejamento pedagógico do Ensino Fundamental II.
2. Participar da elaboração e desenvolvimento de atividades complementares para os alunos.
3. Prestar assistência aos professores na orientação dos alunos com dificuldades de aprendizagem.
4. Atuar como suporte nas atividades de reforço escolar e monitoria.

5. Mediador de Aluno Especial (40h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 27
- **Carga horária:** 20 horas semanais
- **Salário:** R\$ 1.518,00
- **Requisitos mínimos:** Ensino Médio completo ou Graduação em Pedagogia ou áreas afins.

Atribuições:

1. Atuar no acompanhamento de alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 **CNPJ:** 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



2. Apoiar na adaptação dos materiais didáticos e metodologias inclusivas.
3. Auxiliar os professores na aplicação de estratégias de ensino adaptadas para os alunos com necessidades especiais.
4. Participar de reuniões com a equipe pedagógica e profissionais de apoio multidisciplinar.
5. Estimular o desenvolvimento da autonomia e independência dos alunos assistidos.

6. Oficineiro (20h semanais)

- **Quantidade de vagas:** 45
- **Carga horária:** 20 horas semanais
- **Salário:** R\$ 1.518,00
- **Requisitos mínimos:** Ensino Médio completo e experiência comprovada na área da oficina.

Atribuições:

1. Ministras oficinas pedagógicas, artísticas, esportivas e culturais no âmbito do Projeto de Educação em Tempo Integral.
2. Desenvolver atividades em áreas como Alfabetização e Multiletramentos, Matemática, Artes, Tecnologias, Música, Teatro, Esporte, Capoeira, Dança, Coral, Balé, Agroecologia, entre outras.
3. Criar estratégias para o desenvolvimento das habilidades dos alunos nas oficinas.
4. Realizar relatórios de desempenho e participação dos alunos nas atividades.
5. Contribuir para a formação integral dos estudantes através de atividades lúdicas e interativas.

Local de Trabalho: Sede / Povoados e Distritos do Município

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 **CNPJ:** 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E BAREMA

O Processo Seletivo Simplificado será composto por **duas etapas**, totalizando **100 pontos**.

1. PROVA ESCRITA E REDAÇÃO (70 PONTOS) – Eliminatória e Classificatória

1.1 Redação (70 pontos)

A redação será aplicada a todos os cargos e deverá conter **entre 30 e 60 linhas**, abordando temas relacionados à educação, inclusão, metodologias de ensino, cultura, arte e esporte.

A avaliação seguirá os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	DOMÍNIO DA NORMA PADRÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA.	10
02	COMPREENSÃO DA PROPOSTA DE REDAÇÃO.	10
03	DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO NECESSÁRIO PARA ARGUMENTAÇÃO.	15
04	COESÃO E COERÊNCIA	15
05	ORIGINALIDADE NAS IDEIAS APRESENTADAS.	20

OBS: A nota da **Prova de Redação** será a soma dos pontos obtidos, podendo chegar a **70 pontos**.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



2. ANÁLISE CURRICULAR (30 PONTOS) – Classificatória

A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

Nº	FORMAÇÃO/CURSOS	PONTUAÇÃO
1	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU DO ENSINO MÉDIO	15
2	COMPROVAÇÃO DE ATÉ (01 ANO), DE REALIZAÇÃO DE MONITORIA/OFICINA NO CAMPO DAS ARTES (MÚSICA, TEATRO, DANÇA)	15
3	COMPROVAÇÃO DE ATÉ (01 ANO), DE REALIZAÇÃO DE MONITORIA/OFICINA NO CAMPO DO ESTUDO DIRIGIDO DE LÍNGUA PORTUGUESA COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.	15
4	COMPROVAÇÃO DE ATÉ (01 ANO), DE REALIZAÇÃO DE MONITORIA/OFICINA NO CAMPO DE MATEMÁTICA COM FOCO NAS OPERAÇÕES LÓGICO A MATEMÁTICA.	15
5	COMPROVAÇÃO DE ATÉ (01 ANO), DE REALIZAÇÃO DE MONITORIA/OFICINA NO CAMPO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CAPOEIRA, FUTEBOL, VÔLEI, BALEADO, KARATÊ) Verificar.	15

2.1 Para o item 6 do barema 2, referente a análise curricular, nos números 2,3,4,5, sobre a comprovação das oficinas, salienta-se que, será considerada **somente uma comprovação de oficina**.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



A nota final do candidato será obtida pela soma das três etapas:

- **Prova de Redação:** até 70 pontos
- **Análise Curricular:** até 30 pontos
- **Pontuação Máxima Total:** 100 pontos

O candidato deverá obter **mínimo de 50 pontos** para ser considerado **classificado**.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

1. Maior pontuação na **Prova de Redação**;
2. Maior pontuação na **Análise Curricular**;
3. Maior idade.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 **CNPJ:** 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ANEXO III

1. REDAÇÃO

A redação avaliará a capacidade do candidato em produzir um texto dissertativo-argumentativo sobre temas contemporâneos e educacionais. O candidato deverá demonstrar:

DOMÍNIO DA NORMA PADRÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA.
COMPREENSÃO DA PROPOSTA DE REDAÇÃO.
DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO NECESSÁRIO PARA ARGUMENTAÇÃO.
COESÃO E COERÊNCIA
ORIGINALIDADE NAS IDEIAS APRESENTADAS.

Os temas poderão abranger:

Educação e inclusão social
Tecnologia na educação
Desafios da alfabetização no Brasil
Meio ambiente e sustentabilidade
Direitos humanos e cidadania

Legislação local (Município de Caém)

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, podendo sofrer alterações conforme necessidade da administração pública. Quaisquer modificações serão divulgadas no **site oficial da Prefeitura Municipal de Caém** e na **Secretaria Municipal de Educação**.

1. ETAPAS E DATAS

CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
02 a 03 de abril	Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
04 de abril	Publicação da relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
04 de abril	Solicitação de condições especiais para a realização da prova escrita (redação)	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
04 a 07 de abril	Interposição de recurso sobre a relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
09 de abril	Divulgação do julgamento dos recursos	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
09 de abril	Homologação das inscrições e Divulgação dos locais e horários de realização da prova de Redação.	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
13 de abril	Realização da Prova de Redação	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
16 de abril	Divulgação do resultado da prova escrita (redação).	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 **CNPJ:** 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



16 a 22 de abril	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado final da prova de Redação	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
22 de abril	Divulgação do julgamento dos recursos.	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
22 de abril	Homologação do resultado da prova de Redação	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
23 e 24 de abril	Entrega dos documentos da segunda etapa – Análise curricular	Secretaria Municipal de Educação
28 de abril	Resultado da análise curricular	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
28 a 30 de abril	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado final da análise curricular	Secretaria Municipal de Educação
05 de maio	Homologação do resultado final	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
A partir do dia 06 de maio	Convocação dos aprovados para assinatura de contrato	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 20____.

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Público Edital nº 001/2025.

() Inscrições

() Redação

() Análise Curricular

() Resultado geral do Processo Seletivo Simplificado Público

Prezados Senhores,

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



Eu, _____, candidato (a) à função de
_____, Código _____, do Processo Seletivo
Simplificado Público da Prefeitura Municipal de Caém, venho, através deste, interpor o
recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do (a) candidato (a))

**Protocolo e assinatura do
atendente**

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mail: administracao@caem.ba.gov.br



PORTARIA Nº 05/2025

Dispõe sobre a designação da empresa GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA-ME inscrita no CNPJ 12.368.020/0001-07, para elaboração e correção das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital n.º 01/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal, e considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração e correção das provas escritas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a empresa GEISON DAVID DA SILVA PEREIRA-ME, inscrita no **CNPJ** 12.368.020/0001-07, por meio do contrato administrativo n.º 080-2021, para a elaboração da prova escrita do Processo Seletivo Simplificado, bem como para a correção das referidas avaliações, observando as instruções e parâmetros estabelecidos no Edital n.º 01/2025 e em suas disposições complementares;

Art. 2º A empresa designada deverá cumprir rigorosamente os prazos e as orientações fixadas no Edital, zelando pela lisura, transparência e segurança de todas as fases relacionadas às provas escritas, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria, assegurando a regularidade dos procedimentos e a qualidade das avaliações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caém (BA), 01 de abril de 2025.

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação de Caém

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código FB6A-9F17-1ADA-F2D7.



**RESULTADO DO JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**

O **MUNICÍPIO DE CAEM**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 11 de março de 2025 foi realizada licitação, na modalidade Chamada Pública, autuada sob o nº 001/2025, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para fornecimento de alimentação escolar no Município de Caem**, conforme Ata circunstanciada lavrada, à qual compareceu (ram) o(s) seguinte(s) proponente(s), tendo como vencedores os seguintes agricultores e entidade:

- **IRANILDE CARNEIRO SOUSA**, inscrita no **CPF nº 279.022.488-94**, vencedora dos itens 01,03,04,05,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,24,25,6,27,29,30,32 e 33, com o valor global de **R\$ 39.784,58 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito centavos)**;
- **JORGE BENTO ANDRADE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF nº 385.156.605-04**, vencedor dos itens, 03,06,07,08,18,21,22 e 23 com o valor global de **R\$ 34.498,35 (trinta e quatro quatrocentos e noventa e oito e trinta e cinco centavos)**;
- **JAILTON ADRIANO DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 049.919.295-80**, vencedor dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29, com o valor global de **R\$38.409,69 (trinta e oito mil quatrocentos e nove sessenta e nove centavos)**;
- **ADEVALDO SEVERINO DOS SANTOS** no **CPF nº 665.353,955-53**, vencedor dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,23,24,26,27 e 29, com o valor global de **R\$38.450,59 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)**;
- **ARCANJO DE JESUS** no **CPF nº 897.050.255-68**, vencedor dos itens 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,18,20,21,23,24 e 29, com o valor global de **R\$40.027,14 (quarenta mil e vinte e sete reais e quatorze centavos)**;
- **EDELSON DOS SANTOS CRUZ** no **CPF nº 034.376.735-05**, vencedor dos itens 03,04,07,08,09,11,12,13,15,16,17,19,23,27,29 e 33, com o valor global de **R\$38.623,55 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e três e cinquenta e cinco centavos)**;
- **ELICLEIDE GOMES DOS SANTOS** no **CPF nº 041.203.385-25**, vencedor dos itens 03,04,07,08,09,11,12,13,15,16,17,19,23,27,29 e 33, com o valor global de **R\$38.623,55 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e três e cinquenta e cinco centavos)**;
- **RITA MENDES DE SOUZA** no **CPF nº 002.419.065-98**, vencedor dos itens 01,02,08,09,11,12,13,14,18,19,21,24,27,28,29,30,32 e 33, com o valor global de **R\$39.808,90 (trinta e nove mil e oitocentos e oito reais e noventa centavos)**;
- **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE VÁRZEA QUEIMADAS** inscrita no CNPJ 14.670.353/0001-03, vencedora dos itens 30,31 e 32, com o valor global de **R\$131.810,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e dez reais)**;
- **ASSOCIAÇÃO RURAL DE MARCELO E ADJACÊNCIAS** inscrita no CNPJ 01.322.417/0001-33, vencedora dos itens 01,02,05,06,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29 e 31, com o valor global de **R\$563.369,55 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**;



- **ADINAEI SILVA ALMEIDA**, portador do CPF nº 071.544.935-42 e vencedor dos itens 01,08,09,11,12,13,18,20,23 e 29, com o valor global **R\$38.505,10 (trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais e dez centavos)**;
- **GLAUBER SOUSA CAMPOS**, portador do CPF nº 099.044.945-92 e vencedor dos itens 01,03,04,05,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,24,25,26,27,29,30,32 e 33, com o valor global de **R\$ 39.784,58 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito centavos)**;
- **VALDEMIR LOPES DA SILVA**, portador do CPF nº 044.652.488-30 e vencedor dos itens 02,03,04,15 e 16, com valor global de **R\$ 2.510,39 (dois mil e quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos)**;
- **OLEGARIO OLIVEIRA SOUZA**, portador do CPF nº 016.930.345-449 vencedor dos itens, 03,06,07,08,18,21,22 e 23 com o valor global de **R\$ 34.498,35 (trinta e quatro quatrocentos e noventa e oito e trinta e cinco centavos)**;
- **EDILANE RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 005.019.145-44 e vencedora dos itens 17 e 21, com o valor global de **R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais)**;
- **ADELSON MOREIRA SANTOS**, portador do CPF nº 042.201.765-51 e vencedor dos itens 02,03,04,06,07,08,10,13,15,18,20,21,23,24,25,27,29 e 31 com o valor global de **R\$ 38.489,89 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**;
- **ANTONIA DOS SANTOS CRUZ**, do CPF nº 645.714.405-53 e vencedora dos itens 03,04,07,08,09,11,12,13,15,16,17,19,23,27,29 e 33, com o valor global de **R\$38.623,55 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e três e cinquenta e cinco centavos)**;
- **JOEL BARRETO**, do CPF nº 271.009.015-53 e vencedor dos itens 04,06,07,15,16,18,19,26,23 e 33 com o valor global de **R\$ 38.190,66 (trinta e oito mil e cento e noventa reais e sessenta e seis centavos)**;
- **GRUPO SABORES DA CAATINGA**, do CPF nº862.698.785-43, vencedor do item 33 com o valor global de **R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais)**;
- **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO**, CNPJ nº 07.417.529/0001-54, vencedor do item 34 com o valor global de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil)**;
- **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA**, CNPJ nº 19.477.332/0001-90, vencedor do item 33 com o valor global de **R\$ 173.410,72 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos)**;
- **ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VÁRZEA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 05.989.011/0001-60, vencedora dos itens 03,30,31,32 e 33 com o valor global de **R\$115.310,76 (cento e quinze mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos)**;



Caem - BA, 28 de Março de 2025.

THAINE DA SILVA BOMFIM
Presidente da CPL

IKARO WALACE DE JESUS ALVES
Membro

LAÉRCIO LUCAS SILVA LIMA
Membro



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Chamada Pública nº. 001/2025.

O Prefeito Municipal de Caem, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

De Acordo com os atos praticados pela Comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE nº 026/2013 e 04/2015, Resolução nº 021, de 16 de novembro de 2021 e, subsidiariamente a Lei n.º 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao direito de petição decorrente dos atos relacionados com pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, o resultado do presente certame licitatório (CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025) em favor dos agricultores:

- **IRANILDE CARNEIRO SOUSA**, inscrita no **CPF nº 279.022.488-94**, vencedora dos itens 01,03,04,05,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,24,25,6,27,29,30,32 e 33, com o valor global de **R\$ 39.784,58 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito centavos)**;
- **JORGE BENTO ANDRADE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF nº 385.156.605-04**, vencedor dos itens, 03,06,07,08,18,21,22 e 23 com o valor global de **R\$ 34.498,35 (trinta e quatro quatrocentos e noventa e oito e trinta e cinco centavos)**;
- **JAILTON ADRIANO DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 049.919.295-80**, vencedor dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29, com o valor global de **R\$38.409,69 (trinta e oito mil quatrocentos e nove sessenta e nove centavos)**;
- **ADEVALDO SEVERINO DOS SANTOS** no **CPF nº 665.353.955-53**, vencedor dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,23,24,26,27 e 29, com o valor global de **R\$38.450,59 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)**;
- **ARCANJO DE JESUS** no **CPF nº 897.050.255-68**, vencedor dos itens 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,18,20,21,23,24 e 29, com o valor global de **R\$40.027,14 (quarenta mil e vinte e sete reais e quatorze centavos)**;
- **EDELSON DOS SANTOS CRUZ** no **CPF nº 034.376.735-05**, vencedor dos itens 03,04,07,008,09,11,12,13,15,16,17,19,23,27,29 e 33, com o valor global de **R\$38.623,55 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e três e cinquenta e cinco centavos)**;
- **ELICLEIDE GOMES DOS SANTOS** no **CPF nº 041.203.385-25**, vencedor dos itens 03,04,07,008,09,11,12,13,15,16,17,19,23,27,29 e 33, com o valor global de



R\$38.623,55 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e três e cinquenta e cinco centavos);

- **RITA MENDES DE SOUZA** no CPF nº **002.419.065-98**, vencedor dos itens 01,02,08,09,11,12,13,14,18,19,21,24,27,28,29,30,32 e 33, com o valor global de **R\$39.808,90 (trinta e nove mil e oitocentos e oito reais e noventa centavos);**
- **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE VÁRZEA QUEIMADAS** inscrita no CNPJ 14.670.353/0001-03, vencedora dos itens 30,31 e 32, com o valor global de **R\$131.810,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e dez reais);**
- **ASSOCIAÇÃO RURAL DE MARCELO E ADJACÊNCIAS** inscrita no CNPJ 01.322.417/0001-33, vencedora dos itens 01,02,05,06,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29 e 31, com o valor global de **R\$563.369,55 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);**
- **ADINAEL SILVA ALMEIDA**, portador do CPF nº **071.544.935-42** e vencedor dos itens 01,08,09,11,12,13,18,20,23 e 29, com o valor global **R\$38.505,10 (trinta e oito mil e quinhentos e cinco reais e dez centavos);**
- **GLAUBER SOUSA CAMPOS**, portador do CPF nº 099.044.945-92 e vencedor dos itens 01,03,04,05,07,08,09,10,11,13,14,15,16,17,24,25,6,27,29,30,32 e 33, com o valor global de **R\$ 39.784,58 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e oito centavos);**
- **VALDEMIR LOPES DA SILVA**, portador do CPF nº 044.652.488-30 e vencedor dos itens 02,03,04,15 e 16, com valor global de **R\$ 2.510,39 (dois mil e quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos);**
- **OLEGARIO OLIVEIRA SOUZA**, portador do CPF nº 016.930.345-449 vencedor dos itens, 03,06,07,08,18,21,22 e 23 com o valor global de **R\$ 34.498,35 (trinta e quatro quatrocentos e noventa e oito e trinta e cinco centavos);**
- **EDILANE RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 005.019.145-44 e vencedora dos itens 17 e 21, com o valor global de **R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais);**
- **ADELSON MOREIRA SANTOS**, portador do CPF nº 042.201.765-51 e vencedor dos itens 02,03, 04,06,07,08,10,13,15,18,20,21,23,24,25,27,29 e 31 com o valor global de **R\$ 38.489,89 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos);**
- **ANTONIA DOS SANTOS CRUZ**, do CPF nº 645.714.405-53 e vencedora dos itens 03,04,07,08,09,11,12,13,15,16,17,19,23,27,29 e 33, com o valor global de **R\$38.623,55 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e três e cinquenta e cinco centavos);**



- **JOEL BARRETO**, do CPF nº 271.009.015-53 e vencedor dos itens 04,06,07,15,16,18,19,26,23 e 33 com o valor global de **R\$ 38.190,66 (trinta e oito mil e cento e noventa reais e sessenta e seis centavos)**;
- **GRUPO SABORES DA CAATINGA**, do CPF nº862.698.785-43, vencedor do item 33 com o valor global de **R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais)**;
- **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO**, CNPJ nº 07.417.529/0001-54, vencedor do item 34 com o valor global de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil)**;
- **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA**, CNPJ nº 19.477.332/0001-90, vencedor do item 33 com o valor global de **R\$ 173.410,72 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos)**;
- **ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VÁRZEA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 05.989.011/0001-60, vencedora dos itens 03,30,31,32 e 33 com o valor global de **R\$115.310,76 (cento e quinze mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos)**;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caem - Bahia, 31 de março de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO